

**ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD****ATA DA 23ª SESSÃO JURISDICIONAL,  
EM 5 DE ABRIL DE 2022, TERÇA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vitório Camolez e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, Herley da Luz Brasil, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausentes os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed e José Geraldo Amaral Fonseca Júnior (ambos em virtude de férias) e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e três minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador e os servidores deste TRE. Na oportunidade, o Senhor Desembargador Francisco Djalma externou sua satisfação pela presença do Senhor Juiz Herley Brasil, deu-lhe boas-vindas e desejou-lhe boa sorte. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 22ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 31 de março de 2022, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

**CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO**

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0601567-71.2020.6.01.0004**

Procedência: Cruzeiro do Sul - ACRE

Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR

RECORRENTE: MARISA DINIZ DE PINHO

ADVOGADO: STYLLON DE ARAUJO CARDOSO - OAB/AC4761-A

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso eleitoral - Prestação de Contas Eleitorais - Candidato ao cargo de Vereador - Cruzeiro do Sul/AC - Eleições 2020.

**Decisão preliminar:** Após votar o relator pelo provimento parcial do recurso, para considerar regular, com ressalva, a prestação de contas, no que foi acompanhado pelo Juiz Armando Dantas Júnior, o Juiz Herley Brasil pediu vista dos autos, adiando-se o julgamento. O Desembargador Luís Camolez se manifestou por aguardar o voto-vista. Por sua vez, o Juiz Matias Mamed, na sessão de 15 de fevereiro, votou pelo desprovimento do recurso, no que foi acompanhado pela Juíza Maha Manasfi.

**JULGAMENTO**

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0600143-06.2020.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR

INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) - DIRETÓRIO REGIONAL DO ESTADO DO ACRE - PARTIDO POLÍTICO.

ADVOGADO: GABRIEL MAIA GELPKE - OAB/AC5494ADVOGADA: VANUZA DA SILVA LIMA DE MESSIAS - OAB/AC4947

INTERESSADO: SIDNEY VIEIRA DA MOTA

INTERESSADO: CARLOS CESAR CORREIA DE MESSIAS

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de Contas - Campanha - Órgão partidário estadual do Partido Socialista Brasileiro (PSB) - Eleições 2020.

**Decisão: A\_C\_O\_R\_D\_A\_M\_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a prestação de contas com ressalvas, nos termos do voto do relator.**

Por ocasião da continuação de julgamento do Recurso Eleitoral n. 0601567-71.2020.6.01.0004, de relatoria do Senhor Juiz Hilário Melo Júnior, o Senhor Juiz Armando Dantas Júnior, antes de proferir o seu voto-vista nos autos, desejou boas-vindas ao Senhor Juiz Herley Brasil e externou sua alegria pela presença do Magistrado nesta Corte. Por sua vez, o Senhor Juiz Herley Brasil, antes de pedir vista dos referidos autos, externou sua alegria por integrar novamente esta Corte – como Membro substituto – com os demais Membros. Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Desembargador Francisco Djalma deu boas-vindas novamente ao Senhor Juiz Herley Brasil, o qual é substituto do Senhor Juiz Geraldo Fonseca, que se encontra em usufruto de férias. Na sequência, comunicou que o Senhor Desembargador Luís Camolez oficiou à Presidência deste Tribunal, informando que estará ausente do Estado a partir do dia 6 deste mês, em virtude de viagem a serviço do Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Diante disso, propôs a transferência para o dia 11 de abril, às 15 horas, da sessão anteriormente agendada para ocorrer no dia 6. Consultados os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, todos anuíram. Em razão disso, o Senhor Secretário Judiciário, servidor Sandro Roberto Bezerra, informou que o Calendário de Sessões Jurisdicionais, com a aludida alteração, será encaminhado por *WhatsApp* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador. Nada mais havendo a tratar, e facultada a palavra, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor informou que a sua viagem a trabalho será na manhã da quarta-feira, dia 6, motivo pelo qual, com aquiescência da Equipe do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), permutou com o Senhor Desembargador Francisco Djalma a inspeção do seu Gabinete no TJAC, a qual foi realizada na manhã desta data, visto que tal inspeção iria ocorrer na manhã do dia 6. Por fim, agradeceu ao Senhor Presidente, aos demais Membros da Corte e ao Senhor Procurador por terem assentido com a alteração do Calendário de Sessões deste Tribunal. Por sua vez, o Senhor Desembargador Francisco Djalma desejou boa viagem e um breve retorno ao Senhor Desembargador Luís Camolez, o qual agradeceu. Em seguida, a Senhora Juíza Maha Manasfi reiterou as palavras de boas-vindas dirigidas pelo Senhor Presidente ao Senhor Juiz Herley Brasil e desejou ao Magistrado uma boa passagem por este TRE, bem como desejou boa viagem ao Senhor Desembargador Luís Camolez. Na mesma linha, o Senhor Juiz Fernando Nóbrega desejou boa viagem ao Senhor Vice-Presidente e Corregedor e deu boas-vindas ao Senhor Juiz Herley Brasil, dizendo ser uma honra integrar esta Corte juntamente com o Magistrado, ao qual desejou saúde e prosperidade. Sequenciando, o Senhor Juiz Herley Brasil agradeceu a acolhida dos Senhores Membros da Corte, externando sua alegria e satisfação por integrar interinamente este Tribunal,

sob a Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma. Por fim, o Magistrado, ao mesmo tempo em que agradeceu a todos pelas palavras que lhe foram dirigidas, rogando a Deus que os abençoe, desejou boa viagem e bom trabalho ao Senhor Desembargador Luís Camolez, o qual agradeceu. Por fim, o Senhor Desembargador Francisco Djalma agradeceu ao Senhor Juiz Herley Brasil, destacando que a estada do Magistrado nesta Corte era motivo de alegria para todos e novamente desejou-lhe boas-vindas. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Desembargador Francisco Djalma cumprimentou a todos, desejando-lhes uma boa semana. A próxima sessão jurisdicional desta Corte será realizada (por videoconferência) no dia 11 de abril de 2022, às 15 horas, em conformidade com o Calendário de Sessões alterado nesta data. Em seguida, encerrou-se a sessão, às quinze horas e dezoito minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu \_\_\_\_\_, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

**Desembargador Francisco Djalma da Silva**

Presidente

**Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro**

Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 12/04/2022, às 17:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 13/04/2022, às 10:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 16/04/2022, às 22:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0488595** e o código CRC **B592CF03**.